

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA**  
**EXECUTIVO**

Volume: 5 - Número: 927 de 19 de Março de 2025

DATA: 19/03/2025

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões do poder público.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 9898111290

E-mail: [administracao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:administracao@itapecurumirim.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

PÇA. GOMES DE SOUSA, Nº 01 CENTRO, CEP: 65485-000, DE SEGUNDA A SEXTA-FERA DE 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim



Assinado eletronicamente por:  
Jarlisson Sebastião Araujo Silva

CPF: \*\*\*.689.993-\*\*

IP com nº: 192.168.1.6

[www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1033](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1033)

**ISSN 2966-0793**

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Jarlisson Sebastião Araujo Silva - CPF: \*\*\*.689.993-\*\* - em 19/03/2025 23:12:29 - IP com nº: 192.168.1.6 - [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1033](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1033)

## SUMÁRIO

### PORTARIAS

- DESIGNAR: 02/2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA.
- NOMEAÇÃO: 003/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS ATINENTES À CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES.
- DESIGNAR: 04/2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE SUPRIDO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECEITA E SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA.
- DESIGNAR: 05/2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO RELACIONADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA.
- TORNAR SEM EFEITO: 1348/2025 - TORNAR SEM EFEITO, A PORTARIA Nº 1005/2025/GP DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, A NOMEAÇÃO DO SR. ELIAS MORAES MENDES.

### DECRETOS MUNICIPAIS

- DECRETO: 22/2025 - DECRETO Nº 22/2025 - CRIA A COMISSÃO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DA PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC).

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

- LICITAÇÃO: 002/2025 - CONTROLE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

- DISPENSA DE PEQUENO VALOR: 002/2025 - DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº 002/2025.



## SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA Nº 02, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

## PORTARIA Nº 02, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal dos contratos administrativos de locação de imóveis da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru Mirim/MA, derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o previsto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do fiscal e gestor dos contratos administrativos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), para desempenhar as funções de FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS de locação de imóveis, firmados pela Prefeitura de Itapecuru Mirim, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro descritivo abaixo:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal	Joselia Dias Ribeiro	413-9	Auxiliar de Gestão
Gestor	Maria Lauriene dos Santos Matos	266-4	Professor

Art. 2º - Cabe ao Gestor de Contrato a observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, em especial:

- Orientar o trabalho dos Fiscais dos contratos sob a sua gestão;
- Gerir o cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela contratada;
- Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
- Garantir que todos os processos de pagamento sejam registrados no Sistema Informatizado de Protocolo;
- Julgar os processos de penalidade de advertência e de multa, após a defesa da empresa, no primeiro grau de jurisdição;
- Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
- Consultar, com 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, os fiscais e a contratada sobre interesse na prorrogação;
- Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;
- Informar à direção do órgão o percentual de aumento dos contratos, sob sua gestão, decorrentes de convenções coletivas;
- Acompanhar a execução orçamentária dos contratos sob sua gestão, demandando da contabilidade, quando for o caso, o remanejamento de recursos entre estes contratos.
- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 3º - Cabe ao Fiscal do Contrato a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e, em especial:

- Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);



- b) Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);
  - c) Fiscalizar a execução do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, acompanhar o recebimento e o estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço);
  - d) Acompanhar saldo do contrato;
  - e) Notificar a Contratada sobre a aplicação de penalidades;
  - f) Avaliar a execução do objeto do contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
    - 1. Informar ao Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;
    - 2. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida.
    - 3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior.
  - g) O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
  - h) Manter o controle das ordens de serviços/fornecimento emitidas e cumpridas;
  - i) Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento certificado a manutenção da regularidade fiscal do contratado.
- Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Paulo Roberto Roma Buzar**  
Secretário Municipal de Educação



## SEC. MUN. DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA/SEMAF Nº 003/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

## PORTARIA/SEMAF Nº 003/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Técnica para a realização dos Trabalhos atinentes à Chamada Pública nº 004/2025, referente à aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista as prerrogativas consignadas na Lei Municipal nº 1401/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão Técnica da **Chamada Pública nº 004/2025**, referente à distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
ADRIO MONROE GONÇALVES	Matrícula 281239
MARIA ESTEFANE OLIVEIRA LOPES	Matrícula 281259
GILVAN BEZERRA DOS SANTOS	Matrícula 281245
CRESENALDO SOUSA ALVES	Matrícula 281231
MARCOS ADRIANO PERREIRA ALVES	Matrícula 26585

**Parágrafo Único.** A Comissão instituída por esta Portaria será presidida pelo servidor Adrio Monroe Gonçalves, Técnico em Agropecuária, responsável técnico pela ações da agropecuarias no Município.

**Art. 2º.** A Comissão instituída por esta portaria encontra-se vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção – SEMAF.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, data da publicação do edital, revogadas às disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**



**LUIS FERNANDO LOPES DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura Familiar,**  
**Abastecimento, Indústria, Comércio,**  
**Pesca e Produção de Itapecuru-Mirim**

DOM assinado eletronicamente por: Jarlisson Sebastião Araujo Silva - CPF: \*\*\*.689.993-\*\* em 19/03/2025 23:12:29 - IP com n°: 192.168.1.6  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1033](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1033)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECEITA - PORTARIAS - PORTARIA Nº 04, DE 19 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA Nº 04, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Agente Suprido no âmbito da Secretaria de Administração e Receita e Secretaria de Governo do Município de Itapecuru Mirim/MA, derivados do Decreto Municipal nº 08/2025.

O Secretário de Administração e Receita do Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.688/2025.

CONSIDERANDO o previsto no inciso IV, do artigo 14 do Decreto Municipal nº 08, de 22 de janeiro de 2025, que dispõe sobre normas e procedimentos para a concessão e a aplicação de suprimento de fundos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, na forma que indica e dá outras Providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Bruno Diniz Costa**, nomeado para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Administração e Receita NESTA Secretaria, conforme Portaria nº 755/2025, para exercer a função de **Agente Suprido** junto as Secretarias de Administração e Governo do Município de Itapecuru Mirim/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Allyson Ferreira Pereira**

Secretário de Administração e Receita do Município de Itapecuru Mirim/MA



## SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA Nº 05, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

## PORTARIA Nº 05, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal dos contratos administrativos de serviços e fornecimento relacionados ao transporte escolar Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru Mirim/MA, derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o previsto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do fiscal e gestor dos contratos administrativos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), para desempenhar as funções de FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS de serviços e fornecimento relacionados ao transporte escolar, firmados pela Prefeitura de Itapecuru Mirim, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro descritivo abaixo:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal	Nelson Goncalves Gomes Júnior	2942-2	Assessor Especial DAS-1
Gestor	Fábio Rabelo	2942-6	Assessor Especial DAS-1

Art. 2º - Cabe ao Gestor de Contrato a observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, em especial:

- Orientar o trabalho dos Fiscais dos contratos sob a sua gestão;
- Gerir o cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela contratada;
- Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
- Garantir que todos os processos de pagamento sejam registrados no Sistema Informatizado de Protocolo;
- Julgar os processos de penalidade de advertência e de multa, após a defesa da empresa, no primeiro grau de jurisdição;
- Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
- Consultar, com 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, os fiscais e a contratada sobre interesse na prorrogação;
- Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;
- Informar à direção do órgão o percentual de aumento dos contratos, sob sua gestão, decorrentes de convenções coletivas;
- Acompanhar a execução orçamentária dos contratos sob sua gestão, demandando da contabilidade, quando for o caso, o remanejamento de recursos entre estes contratos.
- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 3º - Cabe ao Fiscal do Contrato a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e, em especial:

- Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de





material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);

- b) Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);
- c) Fiscalizar a execução do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, acompanhar o recebimento e o estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço);
- d) Acompanhar saldo do contrato;
- e) Notificar a Contratada sobre a aplicação de penalidades;
- f) Avaliar a execução do objeto do contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
  - 1. Informar ao Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;
  - 2. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida.
  - 3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior.
- g) O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- h) Manter o controle das ordens de serviços/fornecimento emitidas e cumpridas;
- i) Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento certificado a manutenção da regularidade fiscal do contratado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Paulo Roberto Roma Buzar**  
Secretário Municipal de Educação



## GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA Nº 1348/2025.

## PORTARIA Nº 1348/2025

O Prefeito de Itapecuru Mirim, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 55, inc. VI e XIX, da Lei Orgânica do Município (LOM);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Tornar sem efeito, a Portaria nº 1005/2025/GP de 24 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 28 de fevereiro de 2025, a nomeação do Sr. **ELIAS MORAES MENDES**, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.336.483-\*\* do Cargo de **COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS** na Secretaria Municipal da Subprefeitura de Entroncamento do município de Itapecuru Mirim/MA.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º-** Revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE MARÇO DE 2025.**

**LUÍS FILLIPE TORRES FILQUEIRA**  
Prefeito Municipal



**SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO Nº 22/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.****DECRETO Nº 22/2025 - CRIA A COMISSÃO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DA PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC).****DECRETO Nº 22/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DA LEI [Nº 14.399/2022](#) (LEI PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) E [DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023](#) (DECRETO PNAB) E NOMEIA MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Itapecuru Mirim - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#)

**Considerando** a necessidade de planejamento de ações voltadas ao setor cultural o Município de Itapecuru Mirim - MA, por meio da Secretaria de Cultura, coordenará todos os envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;

**Considerando** a importância de toda classe artística do Município de Itapecuru Mirim -MA e a contribuição promovida pela Política Nacional Aldir Blanc a toda cadeia produtiva do setor;

**Considerando** que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da sociedade civil;

**Considerando** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à Constituição Federal e às demais leis brasileiras;

**Considerando** os resultados do Mapeamento Cultural já existente no município e das Escutas Pública, o ente municipal definirá quais as ações que executará;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Seleção de Projetos para acompanhamento, execução e fiscalização dos recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL/FAZEDORES DE CULTURA:****NOME**

RAFAEL BORGES SILVA MENDES  
EVERALDO VIANA PEREIRA  
FÁBIA VALÊSKA PENHA MORAES

**CPF**

614.896.743-06  
016.961.153-10  
607.776.903-73



**Art. 3º** A comissão será responsável pela seleção das propostas objeto da [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB - Política Nacional Aldir Blanc) e da [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva).

**Art. 4º** Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

**Ar. 5º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Itapecuru Mirim - MA, 19 de Março de 2025.

**Luís Fillipe Torres Filgueira**  
**Prefeito Municipal**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECEITA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 002/2025.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONTROLE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE	RECEBIMENTO	DATA DE RECEBIMENTO
D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS CNPJ nº 50.189.907/0001-19	Enviado via e-mail	14/03/2025
CEMA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 51.292.382/0001-05	Enviado via e-mail	14/03/2025

Itapecuru Mirim/MA, 18 de março de 2025.

**Jainne Lopes Magalhães**  
Agente de Contratação  
Matricula: 7529-1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECEITA - RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO -  
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO.

## RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO.

## DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº 002/2025.

No dia 18 de fevereiro de 2025 às 17:13 hrs (dezessete horas e trinta minutos), reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, a Agente de Contratação, a Sra. **Jainne Lopes Magalhães** e a equipe de apoio composta por: **Hilana Lais do Lago Campelo e Marília Sousa Lima Rosa Serra**, para análise da documentação e proposta enviada para o e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br), conforme previsto no aviso de dispensa Nº. 002/2025, amparado na Lei 14.133/2021 para **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, reparo e conservação do sistema semafórico no Município de Itapecuru Mirim.**

Trata-se de relatório de análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação no curso da Dispensa de Licitação em epígrafe, onde foi publicado dia 10/03/2025 com recebimento de proposta até o dia 14/03/2025.

## DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Conforme PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da empresa participante que foi enviado para o e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br), conforme abaixo:

1. Conforme e-mail recebido, apresentou proposta de preços e documentação de habilitação a empresa: D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS CNPJ nº 50.189.907/0001-19, no dia 14/03/2025; CEMA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 51.292.382/0001-05, no dia 14/03/2025.

2. Em ato contínuo a Agente de Contratação analisou as Propostas de Preços das empresas: CEMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº. 51.292.382/0001-05, apresentou proposta com o valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); e D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS CNPJ nº 50.189.907/0001-19, apresentou proposta com o valor unitário de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais), posteriormente apresentou proposta com o valor unitário R\$ 4.265,00 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 51.180,00 (cinquenta e um mil cento e oitenta reais). Analisadas as propostas, optou-se por classificar a empresa que possui menor valor de proposta conforme abaixo:

CEMA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CLASSIFICAÇÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	TOTAL



1°	1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, reparo e conservação do sistema semafórico no Município de Itapecuru-Mirim.	SERVIÇO	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
----	---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	--------------	---------------

**D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS**

CLASSIFICAÇÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	TOTAL
2°	1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, reparo e conservação do sistema semafórico no Município de Itapecuru-Mirim.	SERVIÇO	12	R\$ 4.265,00	R\$ 51.180,00

3. Tendo em vista a que a empresa com melhor proposta classificada foi a empresa CEMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº. 51.292.382/0001-05, a Agente de Contratação solicitou e analisou a Documentação para Habilitação, onde a mesma apresentou a documentação em conformidade com o Termo de Referência, conforme consta em sua documentação em anexo aos autos do processo, e em conjunto com a comissão, decidiram por HABILITAR.

**RESULTADO**

Considerando o exposto, a empresa considerada HABILITADA foi a empresa CEMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº. 51.292.382/0001-05 por apresentar toda a documentação exigida e proposta com menor preço.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a análise às 17:36 (dezessete horas e trinta e seis minutos), devendo ser encaminhada ao setor requisitante, para que promova as ações cabíveis.

Itapecuru-Mirim/MA, 18 de março de 2025.

**Jainne Lopes Magalhães**  
 Agente de Contratação



**Hilana Lais do Lago Campelo**  
Equipe de Apoio

**Marília Sousa Lima Rosa Serra**  
Equipe de Apoio

